



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº: 996 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

“Altera o art.1º da Lei 751/94”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paula Cândido-MG, por seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ter seguinte redação o art.1º da Lei 751 de 26 de agosto de 1994: “*adicional de remuneração para s atividades penosas, insalubres ou perigosas e as professoras uma gratificação de incentivo a docência no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) (pó de giz)*”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Paula Cândido-MG, 26 de setembro de 2005.

JOÃO DE CARVALHO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL